

of. 142 - 20.02.06 - Requerimento  
of. 143 - " " João Ceola (cópia)



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

### INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 116/2006

Campo Mourão, 07/02/06 Horas 17:00

Gloria  
PROTOCOLISTA

**DESPACHADO FAVORAVELMENTE**

Sala das sessões

14/02/06

**PRESIDENTE**

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, respaldado no artigo 128, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através desta **INDICAR** a seguinte sugestão ao Chefe do Executivo Municipal Senhor NELSON JOSÉ TURECK:

- Instalação de um redutor de velocidade, na Avenida Ney Braga especificamente defronte ao nº 656 – Conjunto Habitacional Ilha Bella.

### JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz necessária devido a grande movimentação de automóveis, motocicletas e bicicletas na mesma.

P. deferimento

**Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2006.**

**ISIDORO MORAES**  
VEREADOR

Favor enviar cópia ao Srº João Batista Ceola – Avenida Nei Braga nº 656 – Jardim Ilha Bella.

VP/IM

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de FEVEREIRO de 2006.

Elias da Silva  
ELIAS DA SILVA  
Chefe da Divisão Legislativa